

**LEI Nº 1.394, de 15 de Abril de 2005.**

**EMENTA:** Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Santa Maria da Boa Vista, a Festa do Judas Nicolau e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei inclui, no calendário oficial de eventos do Município de Santa Maria da Boa Vista, a **"FESTA DO JUDAS NICOLAU"**, promovida por moradores do Bairro Agrovila.

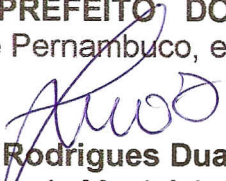
**Art. 2º** - Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Município de Santa Maria da Boa Vista, o evento denominado de **"FESTA DO JUDAS NICOLAU"**, que será realizado, anualmente, na sexta-feira da Semana Santa, por moradores do Bairro Agrovila.

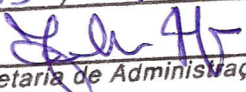
**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal adotará as medidas cabíveis para a viabilização do evento que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 15 de abril de 2005.

  
**Leandro Rodrigues Duarte**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DE PUBLICIDADE DE  
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA  
EM: 15 / 04 / 05  
  
Secretaria de Administração